



## EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2015

Em conformidade com a Lei 12.101/2009 e Lei nº 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014.

A Sociedade Porvir Científico – *Colégio La Salle do Núcleo Bandeirante* é uma instituição filantrópica, que oferece bolsas de estudos (parcial ou integral) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado, e regido por legislação federal específica que regulamenta a filantropia. São destinadas EXCLUSIVAMENTE a educandos em situação de carência que comprovem sua situação através de avaliação socioeconômica.

### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS A BOLSAS

#### I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 - O número de bolsas de estudos a serem concedidas, para o ano letivo 2015 encontra-se no **Anexo 01** deste Edital.
- 1.2 - A oferta das bolsas de estudos através deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como, no orçamento anual da Escola.

#### II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa de estudos tem validade para o ano letivo de 2015, e poderá ser renovada, atendendo os requisitos previstos no Plano de Atendimento da Sociedade Porvir Científico:

- a) Renovar anualmente o benefício a partir da entrega dos documentos previstos neste edital;
- b) Manter o enquadramento nos critérios de renda previstos na legislação;
- c) Não incorrer, o aluno beneficiado, em reprovação por duas vezes consecutivas (birrepetência);
- d) No ato da matrícula, o responsável deverá assinar termo de responsabilidade e acompanhar o educando ao longo do ano.

#### III – DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição será realizada por meio da **Ficha Socioeconômica (Anexo 2)**, que deverá ser retirada na escola no período de: **20/10/14 a 05/11/14**

3.2 – A Ficha Socioeconômica deverá ser devidamente preenchida para cada educando a ser inscrito, sendo assinada e devolvida pelo responsável. Esta Ficha deverá ser preenchida com informações completas e verídicas, e deverá ser entregue juntamente com cópias dos documentos comprobatórios, na Secretaria da Escola, no período de: **20/10/14 a 10/11/14** no horário das **07:30 às 17:00**.

3.3 – O responsável pelo candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópias individuais por aluno inscrito), juntamente com a Ficha Socioeconômica:

- a) Ficha Socioeconômica devidamente preenchida.
- b) Cópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (Exemplo: carteira de identidade, CPF, carteira de motorista, entre outros documentos legalmente aceitos).
- c) Documentos de todos os membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividade laboral remunerada:
  1. Quando empregado: Cópia do Contra-Cheque.
  2. Quando autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.



3. Quando empresário: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Participação nos Resultados da Empresa.
  4. Quando trabalhador informal: Declaração realizada de próprio punho que contemple todas as fontes e total de rendimentos percebidos mensalmente, com o nome completo, CPF e apresentar a carteira de trabalho.
  5. Quando aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário: apresentar último comprovante do benefício.
  6. Quando desempregado ou em situação de não trabalho: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social original, cópia do último contrato registrado na Carteira de Trabalho, da página seguinte e da página da qualificação de todos os membros do grupo familiar, a partir dos 18 anos, e declaração de próprio punho que o declarante não auferiu nenhum tipo de rendimento.
  7. Quando produtor rural proprietário e/ou funcionário: Apresentar declaração Anual de Produtor Rural - DAP, declaração emitida pelo respectivo Sindicato contendo informações sobre o que produza renda bruta relativa ao último ano e o número de hectares de sua propriedade (apresentar somente o documento original, que deve ser feito em papel timbrado, com carimbo e assinatura do presidente do respectivo sindicato) e apresentação dos Talões.
  8. Termo de acordo judicial homologado, ou sentença judicial de pensão alimentícia.
  9. Declaração do Imposto de Renda completa, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme legislação vigente.
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo); ou declaração de condição de moradia, fornecido pela Prefeitura Municipal, em casos de residências construídas em área verde/invasão.
- e) No caso de menores tutelados, apresentar Certidão de Tutela expedida pelo juiz competente em que conste o dependente como tutelado.
- f) Entende-se como **Grupo Familiar**, conforme art. 20, parágrafo 1º, da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993: "a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto".

3.4 – O período para entrega da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória será de **20/10/2014 a 10/11/2014 no horário das 07:30 às 17:00.**

**3.5 Não serão aceitas fichas e/ou documentos fora do período divulgado.**

#### **IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

4.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos, Supervisor Administrativo, Diretor, e Supervisor Educativo.

4.2 - Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico, de acordo com a legislação em vigor, e da documentação comprobatória apresentada.

4.3 – Conforme legislação vigente, o perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita, obedecendo-se os seguintes parâmetros para os candidatos concorrerem à bolsa de estudos:

- a) Renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio para bolsas integrais (100%);
- b) Renda familiar per capita de até 3 salários mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).



## **V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

A análise dos documentos consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo esta a primeira fase da seleção. Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados.

## **VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR**

6.1 - A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita da Assistente Social à sua residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

6.2 - A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

## **VII – DA CONCESSÃO DE BOLSA**

7.1 Na hipótese de que o número de candidatos pré-selecionados supere o número de bolsas de estudo oferecidas, os novos educandos, a serem beneficiados por bolsas de estudos, serão classificados mediante os critérios abaixo, por ordem de prioridade:

- a) Residir nas proximidades da Escola<sup>1</sup>;
- b) Ter irmão/irmã já estudando na Escola;
- c) Ter melhor desempenho escolar, quando aplicável<sup>2</sup>;
- d) Realizar sorteio, se ocorrer empate<sup>3</sup>.

7.2 Havendo bolsas remanescentes estas serão concedidas a partir de lista de espera dos candidatos pré-selecionados, conforme ordem de classificação e critérios citados neste edital.

## **VIII – DO RESULTADO**

8.1 - O resultado será divulgado na secretaria da Escola mediante a procura dos pais e/ou responsáveis, no período de **20/11/2014 a 28/11/2014**, conforme previsto no cronograma, **(Anexo 3)**, deste edital. O resultado também será disponibilizado através de contato telefônico para a secretaria da escola **no horário das 07:30 às 17:00**.

## **IX - DA MATRÍCULA**

9.1 - A matrícula, resultado desta seleção para alunos novos, será realizada conforme datas previstas no cronograma **ANEXO 3, 20/11/2014 a 05/12/2014, no horário das 07:30 às 17:00** na Secretaria da Escola.

9.2 - Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e atender os prazos e demais normatizações contidas no Edital de Matrícula.

9.3 - Será considerado desistente e imediatamente substituído por candidato selecionado em lista de espera, o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste Edital.

**Este edital entra em vigor na data de hoje.**  
**Brasília, 20 de outubro de 2014.**

<sup>1</sup> Para fins de avaliação da proximidade da escola será considerado o bairro de residência dos candidatos. Em caso de haver candidatos do mesmo bairro, será considerado empate, utilizando-se o critério de classificação seguinte.

<sup>2</sup> Considera-se desempenho escolar, a média final em cada componente curricular do ano anterior. Conforme o regimento escolar vigente, a média de aprovação é 7.

<sup>3</sup> O sorteio será realizado em data a ser divulgada pela escola. Será realizado nas dependências da escola e, para ter legitimidade, deverão estar presentes, a comissão interna de concessão de estudos, membros do conselho pedagógico –administrativo e pais de educandos.